

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 530, DE 2 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título no Brasil: Firmina (Brasil - 2023)
Título Original: Firmina
Categoria: Curta Metragem
Diretor(es): Izah Neiva
Produtor(es)/Criador(es): Leandra Aiede/ Adelmo Passos
Distribuidor(es): Produtora Ellibre Filmes
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 20 (vinte) horas, quando apresentado em TV aberta.
Contém: violência
Processo: 08017.000644/2025-97

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 531, DE 2 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título no Brasil: Ensaios sobre uma cidade (Brasil - 2024)
Título Original: Ensaios sobre uma cidade
Categoria: Curta-metragem
Diretor(es): Wender Zanon
Produtor(es)/Criador(es): Wender Zanon
Distribuidor(es): Independente
Classificação Pretendida: Livre
Classificação Atribuída: Livre
Contém: violência
Processo: 08017.000658/2025-19

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 532, DE 2 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título no Brasil: Lista Negra 10ª Temporada (Estados Unidos - 2022)
Título Original: The Blacklist 10 Season
Categoria: Obra seriada
Diretor(es): Andrew McCarthy
Produtor(es)/Criador(es): Jon Bokenkamp
Distribuidor(es): CPT Holdings, Inc.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 22 (vinte e duas) horas, quando apresentado em TV aberta.
Contém: atos criminosos, drogas e violência
Processo: 08017.000204/2025-30

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 533, DE 2 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título no Brasil: Dandadan (Japão - 2024)
Título Original: Dandadan
Categoria: Obra seriada
Diretor(es): Abel Gongora, Fûga Yamashiro
Produtor(es)/Criador(es): Yukinobu Tatsu
Distribuidor(es): Netflix
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 22 (vinte e duas) horas, quando apresentado em TV aberta.
Contém: conteúdo sexual, drogas lícitas e violência
Processo: 08017.002899/2024-11

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 534, DE 2 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título no Brasil: Um Espião Infiltrado - Temporada 1 (Chile e Estados Unidos - 2024)
Título Original: A man on the inside
Categoria: Obra seriada
Diretor(es): Rebecca Asher, Morgan Sackett
Produtor(es)/Criador(es): Maite Alberdi
Distribuidor(es): Netflix
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 21 (vinte e uma) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: drogas e linguagem imprópria
Processo: 08017.003134/2024-91

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

DESPACHO Nº 4/SEAC-VOD/DCIND/CPCIND/SENAJUS, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Processo MJSP nº: 08017.000421/2025-20

Obra: "Corra que a Polícia Vem Aí!"

Tendo em vista a abertura de procedimento de revisão da classificação indicativa da obra "Corra que a Polícia Vem Aí!" (The Naked Gun: From the Files of Police Squad! - 1988), com fulcro no art. 62 da Portaria MJSP nº 502 de 23 de novembro de 2021 e § 1º do mesmo dispositivo, faz-se as seguintes considerações:

- Foi recebida denúncia de cidadão especificando a existência de conteúdos inconsistentes com a classificação outrora atribuída.
- Foi identificado que a denúncia tinha relevância e que, realmente, existia motivo para a realização de nova análise.
- Foram identificadas inúmeras tendências, com destaque para o estigma ou preconceito (14); morte intencional (14); erotização (14); vulgaridade (14); nudez (14); estigma ou preconceito (14) e morte intencional (14).
- A análise técnica identificou conteúdos disparem em relação à classificação indicativa de "livre", conforme explicitado na "NOTA TÉCNICA Nº 13/2025/CPCIND/SENAJUS/MJ".

Desta forma, determina-se a alteração da classificação indicativa atribuída à obra para "não recomendado para menores de 14 (catorze) anos", por apresentar atos criminosos, conteúdo sexual e violência.

A decisão é válida para a obra completa e para versões derivadas, exibida em qualquer plataforma ou veículo, ficando revogadas as decisões anteriores de atribuição de faixa etária.

A nova classificação etária, com os devidos descritores de conteúdo, deve ser utilizada em qualquer plataforma ou canal de exibição de conteúdo classificável em até 5 (cinco) dias corridos.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO
Coordenador**DESPACHO Nº 7/SEAC-VOD/DCIND/CPCIND/SENAJUS, DE 2 DE ABRIL DE 2025**

Processo MJSP nº: 08017.000287/2025-67

Obra: "Malditas Aranhas!"

Tendo em vista a abertura de procedimento de revisão da classificação indicativa da obra "Malditas Aranhas!" (Eight Legged Freaks - 2002), com fulcro no art. 62 da Portaria MJSP nº 502 de 23 de novembro de 2021 e § 1º do mesmo dispositivo, faz-se as seguintes considerações:

- Foi recebida denúncia de cidadão especificando a existência de conteúdos inconsistentes com a classificação outrora atribuída.
- Foi identificado que a denúncia tinha relevância e que, realmente, existia motivo para a realização de nova análise.
- Foram identificadas inúmeras tendências, com destaque para o presença de sangue (12); medo ou tensão (10); ato violento (12), descrição de violência (12), ato violento contra animal (12); exposição de cadáver (12), morte intencional (14) e exposição ao perigo (12).
- Indubitavelmente, a obra tem caráter fantástico, mas não suficiente para suplantam a violência explicitada, sobretudo no que concerne às ocorrências de morte intencional.

e) A análise técnica identificou conteúdos disparem em relação à classificação indicativa de "não recomendado para menores de 12 (doze) anos", conforme explicitado na "NOTA TÉCNICA Nº 20/SEAC-VOD/DCIND/CPCIND/SENAJUS/MJ".

Desta forma, determina-se a alteração da classificação indicativa atribuída à obra para "não recomendado para menores de 14 (catorze) anos", por conter medo, drogas lícitas e violência.

A decisão é válida para a obra completa e para versões derivadas, exibida em qualquer plataforma ou veículo, ficando revogadas as decisões anteriores de atribuição de faixa etária.

Recomenda-se sua exibição a partir de 21 (vinte e uma) horas, quando exibida em televisão aberta.

A nova classificação etária, com os devidos descritores de conteúdo, deve ser utilizada em qualquer plataforma ou canal de exibição de conteúdo classificável em até 5 (cinco) dias corridos.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO
Coordenador**DESPACHO Nº 8/SEAC-VOD/DCIND/CPCIND/SENAJUS, DE 2 DE ABRIL DE 2025**

Processo MJSP nº: 08017.002424/2024-17

Obra: "Clube dos cinco"

Tendo em vista a abertura de procedimento de revisão da classificação indicativa da obra "Clube dos Cinco", (The Breakfast Club - 1985), com fulcro no art. 62 da Portaria MJSP nº 502 de 23 de novembro de 2021 e § 1º do mesmo dispositivo, faz-se as seguintes considerações:

- Foi recebida denúncia de cidadão especificando a existência de conteúdos inconsistentes com a classificação outrora atribuída.
- Foi identificado que a denúncia tinha relevância e que, realmente, existia motivo para a realização de nova análise.
- Foram identificadas inúmeras tendências, com destaque para o apelo sexual (12), linguagem chula (12), linguagem de conteúdo sexual (12), estigma ou preconceito (14) e consumo de droga ilícita (16).
- O conteúdo de drogas foi definidor da classificação indicativa final, especificamente por estar agravado com conteúdo inadequado com criança ou adolescente.

e) A análise técnica identificou conteúdos disparem em relação à classificação indicativa de "não recomendado para menores de 14 (catorze) anos", conforme explicitado na "NOTA TÉCNICA Nº 21/SEAC-VOD/DCIND/CPCIND/SENAJUS/MJ".

Desta forma, determina-se a alteração da classificação indicativa atribuída à obra para "não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos", por conter violência, drogas e linguagem imprópria.

A decisão é válida para a obra completa e para versões derivadas, exibida em qualquer plataforma ou veículo, ficando revogadas as decisões anteriores de atribuição de faixa etária.

Recomenda-se sua exibição a partir de 22 (vinte e duas) horas, quando exibida em televisão aberta.

A nova classificação etária, com os devidos descritores de conteúdo, deve ser utilizada em qualquer plataforma ou canal de exibição de conteúdo classificável em até 5 (cinco) dias corridos.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO
Coordenador**DESPACHO Nº 9/SEAC-VOD/DCIND/CPCIND/SENAJUS, DE 2 DE ABRIL DE 2025**

Processo MJSP nº: 08017.002427/2024-51

Obra: "Gatinhas e Gatões"

Tendo em vista a abertura de procedimento de revisão da classificação indicativa da obra "Gatinhas e Gatões" (Sixteen Candles - 1984), com fulcro no art. 62 da Portaria MJSP nº 502 de 23 de novembro de 2021 e § 1º do mesmo dispositivo, faz-se as seguintes considerações:

- Foi recebida denúncia de cidadão especificando a existência de conteúdos inconsistentes com a classificação outrora atribuída.

